GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0737/2023

Pregão nº **011/2023- HESVV**
Processo nº **2023-N629D**

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411.267 SSP/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 558.091.977-87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, e a Diretora Geral do HESVV **KATIA IEDA COSSETI** de acordo Portaria 142-S de 26/03/2015 publicada no DIO de 27/03/2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, sob nº. **011/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 04.380.569/0001-80)**, com sede na Rua: Pedro Zangrande, nº 1.515, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29164-020, neste ato representado pelo **Sr. ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade **RG nº 10.538.149-5 IFP/RJ** e inscrito no **CPF sob o nº 042.804.307-05 – E-MAIL:** ***licitacao1@jrgdistribuidora.com.br***; rgdist@gmail.com; – **Telefone:** (21) 3649 – 0375 – (27) 3324 - 1878, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no **Anexo I** do Edital.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo A – Especificação dos preços;
1.2.2 Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
1.2.3 o Edital e todos os seus Anexos;
1.2.4 a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 1 / 17

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 2 / 17

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.3 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.4 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.6 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

5.3 $VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$

5.4 Onde:

5.5 VM = Valor da Multa Financeira.

5.6 VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

5.7 ND = Número de dias em atraso.

5.8 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.9 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.10 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.11 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 3 / 17

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez)** dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV - Almoxarifado de Farmácia
Avenida Anézio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha - ES
Tel: (27) 3246-0907 - hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br;

Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - **CAPAAC**
Rua Leopoldino Smarzaro, 55 - Bairro Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim – ES
Tel: (28) 3636-2308 - apaac.farmacia@saude.es.gov.br

Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - **CREFES**
Rua Gastão Rouback, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha - ES
Tel: (27) 3636-2173 - crefes.farmacia@saude.es.gov.br

Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPM
Av. Joubert De Barros, Nº 555, Bento Ferreira, Vitória – ES
Tel: (27) 3636-6502/3636-6545 - farmaciahosp.ds@pm.es.gov.br

Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC
Rod. Governador José Sette, Km 6,5- Tucum, Alameda Elcio Alvares S/N Cariacica – ES.
Tel: (27) 3636-2821 - heac.farmacia@saude.es.gov.br

Hospital Estadual de Vila Velha - HINSG
Rua Mary Ubirajara n 205 – Santa Lúcia, Vitória – ES
Tel: (27) 3246-0907 - hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

Hospital João dos Santos Neves - HJSN
Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, N° 319 – Centro, Baixo Guandu – ES.
Tel: (27) 3732-2912 - hjsn.farmacia@saude.es.gov.br

Hospital maternidade Sillvio Avídos - HMSA
Av Silvio Avídos. N 951 – Bairro São Silviano, Colatina –ES - Tel: (27) 3717-2463 - hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br

Hospital Roberto Arnizaut Silvares - HRAS
Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington, São Mateus – ES.
Tel: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517 - hras.caf@gmail.com

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 4 / 17

Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

11.1.1 entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do edital,** e se responsabilizar pelo período de validade;

11.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

11.1.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

11.1.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

11.1.7 Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 Compete à Contratante:

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 5 / 17

11.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

11.2.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

12.2.4 impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.7 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.8 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.9 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 6 / 17

12.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

12.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

12.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 7 / 17

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/NEGEP,** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Pamella Cristina de Souza Araujo Andrade, Farmacêutica, Mat. 3799832 HESVV/Almoxarifado Mat/Med/ Tel.: (27) 3246-0907, E-mail: hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

Flávia Colli Siqueira Fardin: Matrícula: 3626598/ Setor: Farmácia/ Cargo: Farmacêutica/ Tel.: 3246-0907/ E-mail: hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____
Sr. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

_____
Sra. KATIA IEDA COSSETTI
DIRETORA GERAL HESVV
CONTRATANTE

_____
Sr. ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO – CPF nº 042.804.307-05
JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 8 / 17

1 - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
6	138027	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%); FORMA FARMACEUTICA: GEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA 10G; VIA ADMINISTRACAO: URETRAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA	SERINGA	7.500

1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.3 Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

1.3.1– Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela **CMED**, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da **ANVISA** que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da **ANVISA** que desobrigue o registro dos preços tanto na **CMED** quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

1.4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;

b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;

c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;

e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

1.5 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS
1.5.1 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:
(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 9 / 17

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

1.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

(a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

(e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

(f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

(g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

2.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em conforme Detalhamento do Objeto.

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 10 / 17

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS
Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5.0 DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de medicamentos a fim de promover a assistência adequada aos pacientes do HESVV.
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	CIPROFLOXACINO 3,5MG, CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML, DEXAMETASONA 1MG/G, HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML, HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 0,1%, LIDOCAINA 20MG/G, OLEO MINERAL, OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML
3. Modalidade de Licitação e Base Legal	Ata de registro de preço, pregão eletrônico, conforme Lei 10.520/2002, Decreto Nº 3540-R, de 10 de março de 2014.
4. Estimativa de custos global (art. 40, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93	**R$ 150.075,00***
5. Prazo estipulado de vigência contratual	12 (doze) meses.
6. Informação orçamentária	**Programa de trabalho:** 10.302.0030.2184 **Natureza de despesa:** 339030
7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Coordenação do Núcleo de Farmácia
8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	**Pamella Cristina de Souza Araujo Andrade**, Farmacêutica, Mat. 3799832 HESVV/Almoxarifado Mat/Med/ Tel.: (27) 3246-0907, E-mail: hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br **David Frizzera Neto**, Coordenador do Núcleo de Farmácia, Mat. 2618028 HESVV/Almoxarifado Mat/Med./ Tel.: (27) 3246-0915, E-mail: hesvv.erenciadefarmacia@ saude.es.gov.br
9. Versão e Data do Termo de Referência	**Versão I** – 11/02/2023
10. Data prevista para implantação	10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento
11. Fiscalização e/ou Gestão	**Pamella Cristina de Souza Araujo Andrade**, Farmacêutica, Mat. 3799832 HESVV/Almoxarifado Mat/Med/ Tel.: (27) 3246-0907, E-mail: hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br **Flávia Colli Siqueira Fardin**: Matrícula: 3626598/ Setor: Farmácia/ Cargo: Farmacêutica/ Tel.: 3246-0907/ E-mail: hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

* Valor da estimativa de custo global alterada/atualizada, conforme **Mapa Comparativo** às peças # 55 – **2023-N629D**, em atendimento a Norma de Procedimento SCL 07 – T15 – **SEGER**

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 11 / 17

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2023

1. DO OBJETO

Trata-se o presente processo de aquisição dos medicamentos CIPROFLOXACINO 3,5MG, CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML, DEXAMETASONA 1MG/G, HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML, HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 0,1%, LIDOCAINA 20MG/G, OLEO MINERAL, OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML para suprir as necessidades do Hospital Estadual de Vila Velha - Dr. Nilton de Barros

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o Hospital Estadual de Vila Velha - Dr. Nilton de Barros, conta com 57 (cinquenta e sete) leitos de clínica médica, 18 (dezoito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), 09 (nove) leitos de isolamento respiratório, 06 (seis) leitos de clínica cirúrgica e há previsão de abertura de mais 10 (dez) leitos de UTI.

Trata-se de medicamentos padronizados na instituição e a aquisição de faz necessária para suprir as necessidades e manutenção do estoque do referido hospital, com a finalidade de manter o tratamento necessário e assistência adequada aos pacientes aqui internados.

3. DAJUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado nos três últimos meses de consumo (CONSUMO MÉDIO MENSAL), no número de leitos existentes e na previsão de abertura de leitos de novos leitos de UTI na instituição. Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%, conforme quadro exposto abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO P/ 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANTIDADE SOLICITADA
06	LIDOCAINA 20MG/G	SERINGA	50	600	780	800

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
06	138027	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%); FORMA FARMACEUTICA: GEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA 10G; VIA ADMINISTRACAO: URETRAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA.	SERINGA	800

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no **Anexo I** do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 12 / 17

c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

d) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

d.1) O preponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

6. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Da fiscalização

Conforme citado em Quadro Resumo.

6.2 Do recebimento

Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

b.1) Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

b.2) Durante o recebimento provisório, o Hospital Estadual de Vila Velha poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

b.3) Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.4) Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

c) O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AFM - Autorização de Fornecimento de Material, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 13 / 17

7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada nos locais de entrega descritos no item 8 deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E/ OU DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Do Prazo e Locais de Entrega

8.1.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

8.1.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços listados abaixo das 8h às 16h.

Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Almoxarifado de Farmácia
Avenida Anézio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha - ES
Tel: (27) 3246-0907 - hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC
Rua Leopoldino Smarzaro, 55 - Bairro Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim – ES
Tel: (28) 3636-2308
- apaac.farmacia@saude.es.gov.br

Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES
Rua Gastão Rouback, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha - ES
Tel: (27) 3636-2173 - crefes.farmacia@saude.es.gov.br

Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPM
Av. Joubert De Barros, Nº 555, Bento Ferreira, Vitória – ES
Tel: (27) 3636-6502/3636-6545 - farmaciahosp.ds@pm.es.gov.br
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC
Rod. Governador José Sette, Km 6,5- Tucum, Alameda Elcio Alvares S/N Cariacica – ES.
Tel: (27) 3636-2821
heac.farmacia@saude.es.gov.br

Hospital Estadual de Vila Velha - HINSG
Rua Mary Ubirajara n 205 – Santa Lúcia, Vitória – ES
Tel: (27) 3246-0907
hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

Hospital João dos Santos Neves - HJSN
Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, N° 319 – Centro, Baixo Guandu – ES.
Tel: (27) 3732-2912
hjsn.farmacia@saude.es.gov.br

Hospital maternidade Sillvio Avídos - HMSA
Av Silvio Avídos. N 951 – Bairro São Silviano, Colatina –ES
Tel: (27) 3717-2463
hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br

Hospital Roberto Arnizaut Silvares - HRAS
Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington, São Mateus – ES.
Tel: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517
hras.caf@gmail.com

Hospital Estadual São José do Calçado - HSJC
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N Centro – São José De Calçado – ES.
Tel: (28) 3556-2802
hsjc.almoxmedicamentos@saude.es.gov.br

Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM
Av. Dr. José farah, 34 jerônimo monteiro – ES.
Tel.: (28) 3558-2618 - uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 14 / 17

8.2 Do Prazo De Validade

Todos os medicamentos terão prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

8.3 Da Vigência Contratual

A vigência é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de publicação no DIO/ES, vedada a prorrogação.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio de pesquisa de quantitativo realizada no **SIGA**, informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses. As quantidades mínimas, foram fixadas em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	CAPAAC	CREFES	DSPM	HEAC	HESVV	HJSN	HMSA	HRAS	HSJC	UIJM	QUANT MIN	QUANT MÁX/ TOTAL
06	LIDOCAINA 20MG/G	SERINGA	0	0	0	1200	800	0	0	5000	500	0	**1500**	**7500**

10. CONDIÇÕES ESPECIFICAS DE FORNECIMENTO

10.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

10.2 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

10.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

10.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

10.5 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, e devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

10.6 No ato da entrega os materiais serão analisadas em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfazerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.

10.7 Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

b) Efetuar o pagamento previsto, nos termos definidos pela Ordem de Fornecimento/Contrato;

c) Definir o local e parâmetro para entrega dos materiais;

d) Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da entrega de materiais.

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 15 / 17

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0737/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0737/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 011/2023-HESVV.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
6	138027	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%); FORMA FARMACEUTICA: GEL; FORMA DE APRESENTACAO: SERINGA 10G; VIA ADMINISTRACAO: URETRAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA. **MARCA: XIKESTESIN FABRICANTE: CRISTALIA**	SERINGA	7.500	20,0100	150.075,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 06						**150.075,00**

VALOR TOTAL .....R$ 150.075,00

REPRESENTANTE: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (**CNPJ 04.380.569/0001-80**), com sede na Rua: Pedro Zangrande, nº 1.515, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP: 29164-020, neste ato representado pelo **Sr. ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 1053814905 IFP/RJ** e inscrito no **CPF sob o nº 042.804.307-05 – E-MAIL:** ***licitacao1@jrgdistribuidora.com.br;*** **jrgdist@gmail.com;** – **Telefone:** (21) 3649 – 0375 – (27) 3324 - 1878.

2023-2TWZZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2023 12:11 PÁGINA 16 / 17

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 18/07/2023 17:34:04 -03:00

KATIA IEDA COSSETTI
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 18/07/2023 19:44:59 -03:00

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 19/07/2023 07:38:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/07/2023 12:11:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2TWZZ3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0737/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-N629D**
EMPRESA: **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **04.380.569/0001-80**
EDITAL: Pregão nº 011/2023 - HESVV
LOTE: 06
OBJETO: LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%)
VALOR GLOBAL DO LOTE: 150.075,00
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1132973

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0738/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-N629D**
EMPRESA: **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP**
CNPJ: **10.493.969/0001-03**
EDITAL: Pregão nº 011/2023 - HESVV
LOTE: 08
OBJETO: OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML
VALOR GLOBAL DO LOTE: 10.430,40
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1132976

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0769/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-FKJ2D
EMPRESA: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.253.171/0001-07
EDITAL: Pregão nº 019/2023
LOTE: 3
OBJETO: *PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 243.356,40
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1133222

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0770/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-FKJ2D
EMPRESA: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA
CNPJ: 40.600.760/0001-54
EDITAL: Pregão nº 019/2023
LOTE: 4
OBJETO: *FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE COM INDICADOR TERMICO*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 489.387,84
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1133223

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0771/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-FKJ2D
EMPRESA: BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA EPP
CNPJ: 28.345.933/0001-30
EDITAL: Pregão nº 019/2023
LOTE: 5
OBJETO: *ATADURA DE CREPE; MEDIDAS: LARGURA DE 10CM X COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80M (REPOUSO) X COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4,5M*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 142.171,60
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1133225

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0772/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-FKJ2D
EMPRESA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 23.708.186/0001-33
EDITAL: Pregão nº 019/2023
LOTE: 6
OBJETO: *CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELAO ONDULADO; CAPACIDADE: 13 L; ESTRUTURA*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 344.975,12
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1133229

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0768/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-X563B**
EMPRESA: **HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A**
CNPJ: **01.571.702/0001-98**

2023-RXDD8D - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 25/07/2023 08:18 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/07/2023 08:18:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-RXDD8D